



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 06 /2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

(Handwritten signature of the Mayor: Geraldo José Pereira)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) no mês de aniversário dos servidores públicos, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário), aos servidores públicos Efetivos, Contratados, ocupantes de cargo em Comissão e Inativos no mês de seu aniversário.

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o caput deste artigo será paga, anualmente, integral ou parcialmente, juntamente com o salário do mês de aniversário do servidor, na forma a ser regulamentada por Decreto.

Art. 2º Aquele que ingressar nos quadros de servidores da municipalidade após o mês de seu aniversário, a Gratificação Natalina será paga proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício no mês de Dezembro do respectivo ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

(Handwritten signature of the Mayor: Geraldo José Pereira)

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr

Nivaldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. Projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) no mês de aniversário dos servidores públicos, e dá outras providências.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) no mês de aniversário dos servidores públicos.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, o pagamento parcial ou integral da Gratificação Natalina, mais conhecida como 13º Salário, no mês de aniversário do servidor público é prática bastante disseminada entre os órgãos públicos do estado e do país.

As vantagens possíveis de serem obtidas com a implantação de tal sistema diferenciado de pagamento abarcam tanto a municipalidade quanto os servidores.

À municipalidade, podemos destacar como benefício, a desconcentração do pagamento de toda a folha do 13º salário no mês de dezembro faz com que seja mais leve o impacto financeiro causado já que os acréscimos são distribuídos ao longo de todo o ano.

Quanto aos benefícios aos servidores, o pagamento parcial ou total do sua gratificação no mês de seu aniversário vem a garantir ao mesmo a possibilidade de valer-se de uma quantia a mais naquele período, sendo este um grande presente ao mesmo.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim sendo, considerando o acima exposto e que a medida ora proposta não causará prejuízos a nenhuma das partes envolvidas mas sim benefícios a eles, pede-se sua providencial aprovação.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

